

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

DIA:	16/07/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 895, de 31/10/2014, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto do presente certame, para Construção e Manutenção de Linhas e Redes, processando-se essa licitação do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei Federal nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Linhas e Redes de Distribuição na classe de tensão de até 15 kV, em toda a área de concessão da Eletrocar, conforme o estabelecido no Termo Referência, anexo V a este edital.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos em nome da empresa.

4.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.

4.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Atenção: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

4.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

5.1.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

5.1.6 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;

5.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.8 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

5.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

5.1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

5.1.11 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

5.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

5.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11.

5.1.14 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link [licitações](#)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

5.1.14.1 Para o objeto desta licitação, o valor das notas de cada índice analisado, será classificado de acordo com o resultado deste índice junto a **Tabela 3** da “Tabela de Notas – Quintil”, do Regulamento do CRC da ELETROCAR. Após isto, será apurado a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa na forma estabelecida no item 4 da Norma.

Tabela Atividade: OBRAS/CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO

3	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		Valor	NT
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
CNAE 41 a 43	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	2,782	4,5	11,451	8	Valores acima do limite anterior	10	Valores iguais ou inferiores a zero	0
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	2,362	4,5	8,864	8		10		
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,638	6,5	1,223	3		1		
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,425	6,5	2,117	3		1		
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,616	6,5	2,357	3		1		

Atividades relacionadas na Seção F da Tabela CNAE 2.0 IBGE

5.1.15 Declarações conforme modelos (Anexos I, II, IX e X.

5.1.16 Declarações conforme modelos (Anexos III e IV), quando for o caso de Microempresa e/ou Cooperativa;

5.1.17 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa.

5.1.18 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Engenheiro Eletricista Responsável Técnico.

5.1.19 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

5.1.20 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, profissional com formação em Engenharia Elétrica – Responsável Técnico relativo ao item 5.1.18, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Nota: A comprovação do vínculo do profissional aludido no item 5.1.18 acima, com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.21 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo Anexo III) firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e comprovação de opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br, **em caso de enquadramento** no SIMPLES NACIONAL, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.1.22 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da LC 123/06, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. (Anexo IV).

5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.1.21 e 5.1.22, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.2 O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Notas:

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

b) Caso a sede da Contratada não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a Contratada deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 5.1.17, 5.1.18 e 5.1.19 deste edital, devidamente vistos pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos. A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação desta prova, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) O profissional referido no item 5.1.20 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

d) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, somente serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 5 e seus subitens - Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Comissão de Licitações.

f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, lacrados e indevassáveis, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR CONCORRÊNCIA Nº xxxxx Proponente (Nome Completo / CNPJ / Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR CONCORRÊNCIA Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo / CNPJ / Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

6.1.1 A documentação constante no item 5.

6.2 O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

6.2.1 A Proposta de Preços (modelo-Anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, e incluirá:

6.2.1.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo VII.

6.2.1.2 **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo VIII.

6.2.1.3 **Valor Unitário da Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM)**, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento do objeto e condições especificadas no Termo de Referência, Anexo V a este Edital.

6.2.1.3.1 O valor da USCM inclui todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

6.2.1.3.2 Preço Líquido e Fixo, sem reajuste.

6.2.2 Constará na Proposta de Preços, também:

6.2.2.1 A Razão Social da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

6.2.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

Observações:

- a) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- b) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder as correções necessárias.

7. DO JULGAMENTO

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução dos serviços, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

7.2 Em caso de empate entre as propostas, será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

7.2.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

7.2.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7.3 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolizada de acordo com o disposto no subitem 8.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos à Autoridade Superior e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 9.2 do presente edital.

9.4 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

10.2 A emissão do Termo de Início dos serviços ficará vinculada à apresentação da garantia do contrato estabelecida no item 10.1.

11. DO VALOR DO CONTRATO

11.1 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Em caso de reajuste do contrato, o valor da garantia também deverá ser atualizado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos.

12.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14. DO ÍTEM ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta dos itens orçamentários nº 4.11.1418; 4.11.1420; 4.11.1430.

15. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 É condição indispensável para início da execução dos serviços, que o Proponente vencedor do certame, apresente as apólices de seguro do Responsável Técnico e dos Empregados que executarão os serviços contratados, conforme estabelecido na cláusula décima-terceira da minuta de contrato, anexo.

15.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.4 Até a data definida para a entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao edital, para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

15.5 Outros esclarecimentos ou informações pertinentes a esta licitação, deverão ser solicitados por escrito, ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação. A ELETROCAR prestará esclarecimentos, por escrito, a todos os proponentes, sem indicação do consulente, pelo meio mais rápido ao seu alcance.

15.6 A CONTRATADA **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR, conforme estabelecido na cláusula vigésima da minuta do contrato, anexo deste edital.

15.7 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

15.8 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.9 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo projeto, por dia que exceder a data prevista para a entrega dos serviços, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato.

15.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Modelos de Declarações e da Proposta, Termo de Referência, Planilhas, Tabela de Encargos Sociais, Relação de EPI's e EPC's e Minuta de Contrato.

15.11 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail: compras@eletrocar.com.br.

15.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado-DOE", Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 11 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

CONCORRÊNCIA Nº 001/15**ANEXO I DO EDITAL****DECLARAÇÃO MODELO "A"**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

CONCORRÊNCIA Nº 001/15**ANEXO V DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela Eletrocar, a serem executados em toda a área de concessão da Eletrocar, que abrange os municípios de Carazinho, Santo Antônio do Planalto, Colorado, Selbach, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul e interior de Nova Boa Vista.

1.1.1 A empresa contratada poderá ser convocada, quando necessário, em casos de emergência, para prestar serviços da mesma natureza dos ora licitados, abrangendo toda a área de concessão da Eletrocar. Para tanto, deverá manter Equipe lotada num dos municípios abrangidos pela área de concessão da ELETROCAR, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da ELETROCAR. Fica a critério da Eletrocar solicitar a prestação desses serviços fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

1.1.2 Na execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá atender ao disposto nos Procedimentos da Nota Técnica de Distribuição-NTD nº 0073, da Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE, em sua integralidade, cujas exaustivas especificações encontram-se disponibilizadas no site www.eletrocar.com.br, anexo a este edital.

1.1.3 A Equipe da Contratada responsável pela execução dos serviços ora licitados, deverá ser composta por, no mínimo, 07 (sete) pessoas.

1.1.4 O Veículo (caminhão) a ser utilizado na execução dos serviços, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso.

1.1.5 Todos os materiais, inclusive postes e transformadores necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Eletrocar.

1.1.6 A estimativa média de Homem x hora (Hxh) a ser contratada anualmente é de 13.000 (treze mil).

2. DO PREÇO

2.1 A proposta financeira deverá contemplar Valor Unitário Líquido da **Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM)**.

2.2 O valor a ser pago mensalmente será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão-de-Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas e Descrição das Tarefas, Anexo XIV do edital.

3. DO PRAZO

3.1 Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, conforme minuta de contrato, anexo.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal, na forma estabelecida na minuta de contrato.

Carazinho-RS, 11 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações deste Termo de Referência encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em ____ / ____ / ____

Maximiliano Panazollo

CONCORRÊNCIA Nº 001/14

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade: Concorrência

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Execução de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela Eletrocar, a serem executados em toda a área de concessão da Eletrocar.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, responsabilizando-nos pela execução dos serviços como descrito, com fiel observância das especificações técnicas e de acordo com a legislação pertinente.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de dias, no mínimo.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Concorrência Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

6. O preço da Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM) é de:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Valor Unitário por Extenso.....		

7. O valor da USCM inclui todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

8. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9. O prazo de execução dos serviços contratados, objeto desta proposta, será conforme estipulado pela Eletrocar.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

Anexos desta Proposta: (a serem preenchidos pelo proponente)

Anexo I da proposta – Planilha de Composição de Custos (item 6.2.1.1 do edital).

Anexo II da proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 6.2.1.2 do edital).

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS.....	
	SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO.....	
	SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR).....	
	SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

CONCORRÊNCIA Nº 001/15**ANEXO IX DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO**

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Identificação do Declarante

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se
compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epigrafada, cópia integral do Programa de
Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional
PCMSO (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº
3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

CONCORRÊNCIA Nº 001/15

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E <**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/15, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento contratual, a contratação de serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela Eletrocar, a serem executados em toda a área de concessão da Eletrocar, que abrange os municípios de Carazinho, Santo Antônio do Planalto, Colorado, Selbach, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul e interior de Nova Boa Vista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá ser convocada, quando necessário, em casos de emergência, para prestar serviços da mesma natureza dos ora contratados, abrangendo toda a área de concessão da Eletrocar. Para tanto, deverá manter Equipe lotada num dos municípios abrangidos pela área de concessão da ELETROCAR, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da ELETROCAR. Fica a critério da ELETROCAR solicitar a prestação dos serviços fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na execução dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA deverá atender ao disposto nos Procedimentos da Nota Técnica de Distribuição-NTD nº 0073, da Companhia Estadual de Energia Elétrica–CEEE, em sua integralidade, cujas exaustivas especificações encontram-se disponibilizadas no site www.eletrocar.com.br, anexo ao edital da licitação epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Concorrência

2.2 Proposta da CONTRATADA nº....., de.....

2.3 Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço unitário, previsto no art. 10, II, b, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, uma equipe de pessoal qualificado composta por no mínimo 07 (sete) profissionais, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido também que o veículo (caminhão) da **CONTRATADA** a ser utilizado para a execução dos serviços do objeto do presente instrumento, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

5.2 A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação da garantia do contrato estabelecida no item 5.1 acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o responsável técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela **ELETROCAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL

7.1 A indicação quanto ao diagnóstico técnico é de responsabilidade exclusiva da **ELETROCAR**, que através de sua Coordenação de Manutenção demarcará previamente os serviços a serem realizados e as respectivas localidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS

8.1 Todos os materiais (postes, transformadores e acessórios) para a realização dos serviços serão fornecidos pela **ELETROCAR**, e serão retirados pela **CONTRATADA**, no almoxarifado da **ELETROCAR**, de acordo com a necessidade, para a perfeita execução do objeto ora contratado.

8.2 Os postes deverão ser retirados no estaleiro localizado no distrito de Tesouras-Chapada, os transformadores no depósito da Rua Salgado Filho, 171 – Chapada-RS, e os demais acessórios no almoxarifado da **ELETROCAR**, sito à Av. Pátria, 1351, Carazinho-RS.

8.3 Os postes usados/substituídos serão entregues à **ELETROCAR**, no estaleiro localizado no distrito de Tesouras-Chapada e os transformadores à Rua Salgado Filho, 171 – Chapada-RS.

CLÁUSULA NONA – INTERRUPTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

9.1 Os períodos de interrupção de energia elétrica que se fizerem necessários para a realização das obras, deverão ser informados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, ao Coordenador do Centro de Operação e Distribuição - COD, através de e-mail, que deverá conter aproximadamente o tempo de duração das referidas interrupções, para que a **ELETROCAR** possua previsibilidade e possa informar os seus clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** o preço certo e ajustado pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$(.....) por Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (**USCM**).

10.2 O valor a ser pago mensalmente será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão-de-Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas e Descrição das Tarefas, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica claro que o valor total mensal somente será apurado após a conclusão dos serviços, fixando-se para efeito dos pagamentos mensais, o correspondente à quantificação dos serviços efetivamente executados, através de Planilha específica, que ficará vinculada e fazendo parte integrante do presente contrato.

10.3 O Valor da USCM inclui todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constante do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.3.1 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto a efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente no **10º (décimo) dia** após a apresentação da nota fiscal ou nota-fatura, que deverá ser entregue à Eletrocar até no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à realização dos serviços. O pagamento será

correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhada da GFIP/SEFIP, individualizada, referente aos trabalhadores que prestam serviços à Eletrocar;
- b) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal;
- c) Cópia da Análise Preliminar de Risco–APR das tarefas executadas pela **CONTRATADA** correspondentes ao último período aferido.

11.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

11.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura por ambas as partes, podendo, no interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO SEGURO DO PESSOAL

13.1 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos Funcionários e do Responsável Técnico que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

14.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DESPESAS

14.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

14.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:

15.1.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

15.1.2 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento.

15.1.3 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência - SEP e em suas proximidades), para atuar na manutenção de Linhas de Distribuição de até 15 kV, em plena vigência.

15.1.4 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência.

15.1.5 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado, de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214 do MTE/78.

15.1.6 Comprovação do seguro de seus empregados e do Responsável Técnico contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na cláusula décima terceira deste contrato.

15.1.6.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de empregado que presta serviços inerentes ao presente contrato, apresentar prova documental relacionada a apólice vigente.

15.1.7 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

15.1.8 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 5.1.17, 5.1.18 e 5.1.19 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

15.1.9 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), em plena vigência.

15.1.10 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), em plena vigência.

15.1.11 Os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's constantes dos Anexos XII e XIII do edital da licitação, que serão utilizados pela equipe da **CONTRATADA**, acompanhados do respectivo Relatório dos Ensaio de Rigidez Dielétrica, bem como apresentar as demais ferramentas necessárias utilizadas na execução dos serviços, para verificação e aprovação do Técnico em Segurança do Trabalho da ELETROCAR.

15.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

15.2.1 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA e fornecer cópia(s) à ELETROCAR, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na cláusula décima-primeira do presente contrato.

15.2.2 apresentar, mensalmente, junto à Coordenação de Contabilidade e Finanças da **ELETROCAR**, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, e a prova de regularidade junto ao **INSS** e **FGTS** de todos os seus empregados que executam os serviços, objeto deste contrato.

15.2.3 apresentar, **semestralmente**, durante toda a vigência do contrato, cópia do Relatório dos Ensaios de Rigidez Dielétrica dos Equipamentos de Proteção Individual-EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC's utilizados pela equipe, considerados **flexíveis**, e **anualmente**, dos equipamentos considerados **rígidos**.

15.2.4 Apresentar, durante execução do contrato, quando solicitados pela ELETROCAR, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente contrato, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros.

15.2.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.6 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

15.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com a NR-10.

15.2.8 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

15.2.9 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

15.2.10 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados.

15.2.11 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

15.2.12 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que durante a execução dos serviços contratados vier a causar à ELETROCAR ou a terceiros, por ação, negligência, imprudência ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados ou

encarregados, inclusive e de modo especial pelo desvio comprovado de materiais e/ou equipamentos, eventualmente ocasionados à ELETROCAR, pelos seus empregados.

15.2.13 Atender a todas as reclamações feitas pela ELETROCAR acerca de imperfeições nos trabalhos executados, refazendo-os imediatamente, sem qualquer ônus adicional. Caso o defeito não seja sanado no tempo e prazo definidos pela ELETROCAR, esta procederá, a sua livre escolha, solicitar a terceiros, a conclusão dos serviços, e nesse caso, o valor eventualmente já pago pelo reparo, será descontado da próxima fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

15.2.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

15.2.15 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

15.2.16 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

15.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

15.2.18 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

15.2.19 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

15.2.20 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

15.2.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2.22 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

15.2.23 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

15.2.24 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente.

15.2.25 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

15.2.26 Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros.

15.2.27 Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da ELETROCAR.

15.2.28 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação vigente, sob pena de paralisação dos serviços.

15.2.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.2.30 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

15.2.31 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despende com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, cíveis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

15.2.32 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

16.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os procedimentos técnicos e orientações necessárias à execução dos serviços. Para as atividades consideradas relevantes pelas partes, para as quais a ELETROCAR não possua procedimentos específicos, esta dará todo o apoio à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços.

16.1.2 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

16.1.3 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

16.1.4 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

16.1.5 Não permitir que os profissionais da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

16.1.6 Exercer ampla fiscalização nos serviços e fornecimentos deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias, devendo facilitar o acesso da fiscalização ao local da realização dos serviços.

16.1.6.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

16.1.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento do pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

16.1.8 Efetuar os pagamentos decorrentes do contrato, nas datas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

17.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

18.2 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

19.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

19.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não exonerando-a das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

20.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na cláusula décim-quinta do presente instrumento contratual.

20.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de periculosidade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

23.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios,

defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 PENALIDADES:

24.1.1 Pelo inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo projeto, por dia que exceder a data prevista para a entrega dos serviços, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato.

24.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

24.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

24.4 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – RESCISÃO

25.1 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

25.2.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

25.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

25.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

25.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

25.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

26.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

26.3 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

26.4 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

27.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

CONCORRÊNCIA 001/15

ANEXO XII

Relação de Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC's para a realização de tarefas de construção e manutenção de redes.

Quantidade mínima a ser apresentada, conforme cláusula décima-quinta da minuta de contrato, anexo ao edital de licitação epigrafado

ITENS	QUANTIDADE
Aterramento Temporário de BT c/ sacola de lona para acondicionar.	02
Aterramento Temporário de MT c/ sacola de lona para acondicionar.	02
Aterramento do guindauto com haste	01
Arco de serra com serra para metais	01
Alavanca de aço sextavada	01
Bandeirola para sinalização 40x30 cm (vermelha)	02
Bastão de manobra tipo pega-tudo	01
Calço para veículo	02
Chaves combinadas isoladas com diversas bitolas	05
Cones de sinalização de segurança rodoviária 75cm	08
Detector Unipolar de tensão 100V a 15KV por contato	01
Escada extensível em fibra de vidro, com 7,20m c/ corda para amarração	01
Escada simples em fibra de vidro, com 4,50m e c/ corda para amarração	01
Esticador Mordente para cabo AL 4 a 1/0 AWG	02
Esticador Mordente para cabo AL 1/0 a 336 AWG	02
Estrope aço ½ x1m	02
Estrope de nylon	02
Facão 18" com bainha	01
Farolete portátil	01
Fita plástica zebrada para isolamento de área	02
Foice de mato	01
Garrafa térmica 5 litros	01
Indicador de sequência de fase (sequencímetro)	01
Lanterna manual tamanho grande	01
Lençol isolante para BT	04
Lima murça triangular	01
Marreta 3Kg e 5Kg	01
Martelo ponta e pá (inspeção de poste de madeira)	01
Pá de corte	02
Pá para retirar terra da cava (paceta)	01
Pá de concha	02
Picão	01
Picareta	01
Placa de sinalização " NÃO LIGAR FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO" Padrão	03
Socador	02
Talha manual com corda, 3 gornes 45mm	02
Tapete isolante de borracha para MT 25KV	01
Tesourão para cortar cabos	01
Trado 1/2"	01
Trado 3/4"	01
Trena metálica 50m	01
Vara de manobra telescópica em fibra de vidro, com 7 elementos , com cabeçote universal ou seccionável com 05 elementos.	01
Voltímetro/Multímetro modelo alicate	01

OBS: A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos Relatórios de Ensaios de Rígides Dielétrica, a cada 06 meses para os EPC's considerados flexíveis; a cada 12 meses para EPC's considerados rígidos.

As especificações desta Relação encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em ____ / ____ / ____

Maximiliano Panazollo

CONCORRÊNCIA 001/15

ANEXO XIII

Relação de Equipamentos de Proteção Individual -EPI's para a realização de tarefas de construção e manutenção de redes

Quantidade mínima a ser apresentada, conforme cláusula décima-quinta da minuta de contrato, anexo ao edital de licitação epigrafado

ITENS	QUANTIDADE
Alicate eletricitista com isolamento	01
Balde de lona para içar ferramentas	01
Bloqueador solar FPS 30	01
Calça em tecido de retenção de chamas conforme NR-10 (Classe 2) c/C.A.	02
Calça em material impermeável contra chuva	01
Calçado (Botas) de segurança em couro sem componentes de metal, com C.A.	01 par
Calçado de segurança (bota) em PVC forrada com C.A.	01 par
Camisa em tecido de retenção de chamas conforme NR-10 (Classe 2) c/C.A.	02
Canivete sem ponta	01
Capacete com Jugular Classe A/B e com C.A.	01
Casaco contra frio	01
Casaco (jaqueta) em material impermeável contra chuva	01
Cinto de segurança modelo paraquedista, com trava-queda e talaberte, em conformidade a NBR 11370 e C.A. Compatíveis.	01
Corda se serviço	01
Corda para linha de vida 12mm e com alma central	01
Conjunto de ancoragem em PVC ICC/3 para linha de vida	01
Espora com almofada para subir em poste de madeira	01 par
Espora para subir em poste de concreto	01 par
Luva de proteção em couro para luva isolante de Borracha BT, MT. Com C.A	01 par
Luva em couro vaqueta com C.A.	01 par
Luva isolante de borracha BT e MT com C.A.	01 par
Manga isolada de borracha par BT com C.A.	01 par
Óculos de segurança e proteção, escuro, com C.A e estojo	01
Óculos de segurança e proteção, incolor, com C.A	01
Sacola de lona para ferramentas	01
Sacola para luvas	01

OBS: A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos Relatórios dos Ensaios de Rigides Dielétrica, a cada 06 meses para os EPI's considerados flexíveis; a cada 12 meses para EPI's considerados rígidos.

As especificações desta Relação encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em ____ / ____ / ____

Maximiliano Panazollo

CONCORRÊNCIA 001/15

ANEXO XIV

Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas

Processo:

Período:

Executor dos serviços:

Item	Descrição da Tarefa	Valor do Serviço em US						Total US
		Inst.	Ret.	Subst.	Inst.	Ret.	Subst.	
Limpeza de Faixa								
1	Roçada por km	57,000						0,000
2	Desmatamento, por km	115,800						0,000
3	Abate ou poda, por árvore	1,140						0,000
4	Locação de estruturas- por estrutura	0,500						0,000
Abertura de Cava para Implantação de Estruturas								
6	Solo A, por escavação	1,760						0,000
7	Solo B, por escavação	2,610						0,000
8	Solo C, por escavação	27,300						0,000
9	Fechamento de cava, por unidade	0,220						0,000
10	Reaproveitamento de cava, por unidade	0,880						0,000
11	Solo A, por escavação com engastamento profundo	2,800						0,000
12	Solo B, por escavação com engastamento profundo	4,100						0,000
13	Solo C, por escavação com engastamento profundo	46,300						0,000
Transporte de Postes								
15	Poste de Madeira, ou poste polimérico novo / bom estado por metro, por km:	0,010						0,000
16	Poste de Madeira, ou poste polimérico novo / sucata por metro, por km:	0,003						0,000
17	Poste de concreto novo ou em bom estado, por metro, por km:	0,020						0,000
18	Poste de Concreto, sucata por metro, por km	0,006						0,000
Montagem de Acessórios de Estruturas								
20	N1-M1-B1-T1-E1-N1P-P3-P3A	2,140	0,800	3,580				0,000
21	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB-BP3-BP3A	1,880	0,700	3,140				0,000

22	N2-M2-B2-T2-E2-N2P-P4	3,280	1,200	5,460			0,000
23	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB-BP4	2,660	1,000	4,460			0,000
24	N3-M3-B3-T3-E3-N3P	3,580	1,300	5,950			0,000
25	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B-N3PB	3,120	1,100	5,160			0,000
26	N4-M4-B4-T4-E4	5,360	1,700	8,670			0,000
27	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B	4,480	1,500	7,320			0,000
28	N2-3, HS, trifásicas	4,320	1,500	7,120			0,000
29	N2-3B, HS, bifásicas	3,700	1,300	6,110			0,000
30	N3-N3	6,420	2,420	10,770			0,000
31	N3B-N3B	5,860	1,660	7,460			0,000
32	N3-N3B	6,240	2,320	10,430			0,000
33	N1-N2	5,400	2,000	9,020			0,000
34	N1B-N2B	4,460	1,660	7,460			0,000
35	N1-N2B	4,900	1,820	8,190			0,000
36	N1-N3, HT trifásicas	5,200	1,980	8,740			0,000
37	N1-N3B, HT	5,020	1,900	8,430			0,000
38	N1-N1	4,280	1,620	7,180			0,000
39	N1B-N1B	3,520	1,340	5,920			0,000
40	P1-P2-HCT	1,120	0,460	1,920			0,000
41	HCB-BP1-BP2-U3B-U3BA	0,900	0,360	1,560			0,000
42	U1-U2-U3-U5-HCM-UP1-UP2-UP3-O1-O2-U1CC-U1CCEX	0,680	0,280	1,160			0,000
43	U4-UP4	1,560	0,600	2,630			0,000
44	CE 1	0,470	0,190	0,800			0,000
45	CE 1 A	1,980	0,790	3,360			0,000
46	CE 1 B	0,980	0,490	1,760			0,000
47	CE 2, CE 2L	1,940	0,780	3,300			0,000
48	CE3, CE3A, CE3D	2,840	1,140	4,830			0,000
49	CE4	5,680	2,280	9,660			0,000
50	CE1-CE3	5,200	2,080	8,840			0,000
51	CE2-CE3	4,740	1,900	8,060			0,000
52	CE4-CF	9,800	3,920	16,600			0,000
53	CE-PR	2,820	1,140	4,810			0,000
54	CE-FS	5,640	2,260	9,590			0,000
55	N3-CE	8,140	3,260	13,840			0,000
56	N3FA-CE	7,140	2,860	12,140			0,000

57	N3FS-CE	9,020	3,620	15,350			0,000
	Montagem de cruzetas e suportes com seus acessórios obrigatórios em postes						
	Já levantados, os valores dos itens 5.2.6.1 a 5.2.6.39 devem ser multipli. por 1,30						
60	Isolador ou Cadeia de Suspensão	0,440	0,180	0,620			0,000
61	Chave Fusível	0,780	0,320	1,000			0,000
62	Chave Faca	0,780	0,320	1,000			0,000
63	Pára-raios	0,660	0,260	0,920			0,000
64	Para-Raios de BT	0,250	0,090	0,300			0,000
65	Descarregador de Chifres	0,620	0,240	0,780			0,000
66	Chispador de Bucha	0,060	0,040	0,100			0,000
67	Mola Desligadora por peça	0,620	0,240	0,800			0,000
68	AS11	0,440	0,180	0,620			0,000
69	AS22, AS 23, AS44, AS45	0,580	0,230	0,800			0,000
70	Haste Curva de BT(hc) ou PCE	0,220	0,090	0,300			0,000
71	Afastador de AS	0,880	0,340	1,220			0,000
72	Montagem de Cruzeta Simples	1,560	0,560	2,120			0,000
73	Montagem de Cruzeta Dupla	1,780	0,720	2,500			0,000
74	Travessia de Baixa Tensão (TBT-trifásica)	4,480	1,480	5,960			0,000
75	Haste Pára-raios	0,460	0,180	0,640			0,000
76	Corta-circuito de BT	0,200	0,080	0,280			0,000
77	Espaçador vertical ou losangular	0,480	0,190	0,670			0,000
78	Protetor de MT	0,460	0,140	0,540			0,000
79	Espaçador Losangular com Braço Antibalço	1,500	0,600	1,880			0,000
80	Prolongador	0,460	0,160	0,600			0,000
81	Suporte C	0,520	0,200	0,630			0,000
82	Montagem de cruzeta simples de 1,00m	0,680	0,340	1,020			0,000
83	Instalação de Isolador Castanha	0,440		0,600			0,000
84	Amarração de Condutor por Isolador	0,100		0,140			0,000
85	Pino c/isolador em Estrutura Existente, com Amarração	0,340		0,400			0,000
86	Isolador de Pino com amarração	0,260	0,120	0,360			0,000
87	Emenda ou Reparo por Condutor	0,460					0,000
88	Nivelar Estrutura por Poste	0,300					0,000
89	Parafuso de Rosca Dupla em Cruzeta Existente	0,490					0,000
90	Emenda de CA Protegido com Reisolção	0,520					0,000

91	Revisar, Reapertar ou Limpar Estrutura por Poste	0,200					0,000
92	Reaperto ou Regulagem de Chave Fusível ou Faca por peça	0,340					0,000
93	Cabo de Cobertura, por km	2,900					0,000
94	Isolador Roldana			0,200			0,000
95	Mão Francesa			0,100			0,000
96	Cinta			0,160			0,000
97	Porta-Fusível ou Elo Fusível			0,120			0,000
98	Vaso Capacitor			0,640			0,000
99	Condutor de Ligação do Tr. c/ Rede de AT ou BT, p/condutor			0,300			0,000
	Retirada de acessórios em estruturas						
101	N1-M1-B1-T1-E1-N1P uma Cruzeta			3,000			0,000
102	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB uma Cruzeta			2,620			0,000
103	N2-M2-B2-T2-E2-N2P uma Cruzeta			3,000			0,000
104	N2-M2-B2-T2-E2-N2P duas Cruzetas			4,580			0,000
105	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB uma Cruzeta			2,620			0,000
106	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB duas Cruzetas			3,720			0,000
107	N3-M3-B3-T3-E3 uma Cruzeta			3,600			0,000
108	N3-M3-B3-T3-E3 duas Cruzetas			5,000			0,000
109	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B uma Cruzeta			2,960			0,000
110	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B duas Cruzetas			4,360			0,000
111	N4-M4-B4-T4-E4 uma Cruzeta			3,400			0,000
112	N4-M4-B4-T4-E4 duas Cruzetas			7,500			0,000
113	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B uma Cruzeta			2,860			0,000
114	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B duas Cruzetas			6,260			0,000
115	N2-3, HS uma Cruzeta			3,600			0,000
116	N2-3, HS duas Cruzetas			4,780			0,000
117	N2-3B, HS uma Cruzeta			2,960			0,000
118	N2-3B, HS duas Cruzetas			4,040			0,000
119	Chave Fusível Bifásica	1,092	0,448	1,400			0,000
120	Chave Fusível Trifásica	1,529	0,627	1,960			0,000
121	Chave Fusível Repetidora Monofásica	2,580	1,320	3,600			0,000
122	Chave Fusível Repetidora Bifásica	2,967	1,584	4,320			0,000
123	Chave Fusível Repetidora Trifásica	3,560	1,901	4,968			0,000
	Montagem estruturas c/ acessórios obrigatórios postes já levantados						
125	N1-M1-B1-T1-E1-N1P-P3	2,780					0,000

126	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB-BP3	2,440					0,000
127	N2-M2-B2-T2-E2-N2P-P4	4,260					0,000
128	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB-BP4	3,460					0,000
129	N3-M3-B3-T3-E3	4,650					0,000
130	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B	4,060					0,000
131	N4-M4-B4-T4-E4	6,970					0,000
132	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B	5,920					0,000
133	N2-3, HS, trifásicas	5,620					0,000
134	N2-3B, HS, bifásicas	4,810					0,000
135	N3-N3	8,350					0,000
136	N3B-N3B	7,620					0,000
137	N3-N3B	8,110					0,000
138	N1-N2	7,020					0,000
139	N1B-N2B	5,800					0,000
140	N1-N2B	6,370					0,000
141	N1-N3, HT trifásicas	6,760					0,000
142	N1-N3B, HT	6,530					0,000
143	N1-N1	5,560					0,000
144	N1B-N1B	4,580					0,000
145	P1-P2-HCT	1,460					0,000
146	HCB	1,170					0,000
147	U1-U2-U3-U5-HCM-UP1-UP2-UP3	0,880					0,000
148	U4-UP4	2,030					0,000
149	CE 1	0,610					0,000
150	CE 1 A	2,570					0,000
151	CE 1 B	1,270					0,000
152	CE 2, CE 2L	2,520					0,000
153	CE3, CE3A, CE3D	3,692					0,000
154	CE4	7,380					0,000
155	CE1-CE3	6,760					0,000
156	CE2-CE3	6,160					0,000
157	CE4-CF	12,740					0,000
158	CE-PR	3,670					0,000
159	CE-FS	7,330					0,000
160	N3-CE	10,580					0,000

161	N3FA-CE	9,280					0,000
162	N3FS-CE	11,730					0,000
Instalação, retirada e substituição de Postes							
164	Com postes de 7 a 9 metros	4,940	1,980	6,920			0,000
165	Com postes de 10 a 12 metros	5,600	2,240	7,840			0,000
166	Com postes de 13 a 15 metros	8,360	3,340	11,700			0,000
167	Com postes acima de 15 metros	8,360	3,340	11,700			0,000
168	acrescido por metro excedente de	0,580	0,230	0,800			0,000
169	Reaprumação de postes, por poste	1,870					0,000
170	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 900mm	6,520					0,000
171	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 1100 a 1200mm	10,560					0,000
172	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 1500mm	20,790					0,000
173	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1500mm	25,720					0,000
174	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1700mm	43,750					0,000
175	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1900mm	45,180					0,000
Montagem de Escoras, Estais, Sapatas							
177	Escora - e	8,940	3,580	12,060			0,000
178	Escora de subsolo simples - ess	2,020					0,000
179	Escora de subsolo dupla - esd	3,680					0,000
180	Sapata para pântano - sp	11,640					0,000
Estai de âncora - ea:							
182	Em solo A e B	8,960					0,000
183	Em solo C (com explosivos)	18,140					0,000
184	Em solo C (com âncora curta)	6,240					0,000
Estai vertical - ev:							
186	Em solo A e B	10,060					0,000
187	Em solo C (com explosivos)	19,140					0,000
188	Em solo C (com âncora curta)	7,020					0,000
189	Estai poste a poste (epp) ou a contra-poste, ecp já implantados	1,780					0,000
190	Estai de cruzeta (ec) sem contra-poste	3,760					0,000
191	Cordoalha de Estai em Haste de âncora Existente	1,300		1,800			0,000
192	Substituição de Cordoalha de Estai em Haste Ancora Existente			1,800			0,000

193	Substituição de Cordoalha de Estai em epp ou ecp			2,480				0,000
194	Substituição de Cordoalha de Estai em ec sem contra-poste			5,260				0,000
195	Repuxar Estai, por unidade	0,400						0,000
196	Desmontagem de Estai de Vertical, serrando a âncora		1,470					0,000
197	Desmontagem de Estai de âncora, serrando a âncora		1,160					0,000
198	Desmontagem de EPP ou ECP		0,700					0,000
199	Desmontagem de EC sem contra poste		1,500					0,000
Instalação, retirada e substituição de condutores por km de Rede (AT ou BT)								
Em poste de madeira:								
202	Por condutor CA/CAA/CAZ c/amarelo ou laço pré-form, até 1/0 AWG	24,970	9,990	34,960				0,000
203	Por condutor CA/CAA/CAZ c/ amarelo ou laço pré-form.>1/0 AWG	29,960	11,980	41,940				0,000
204	Por condutor CA protegido ou cabo multiplexado com amarração até 1/0 AWG	29,960	11,980	41,940				0,000
205	Por cond. CA prot. ou cabo multipl. com amarração maior do que até 1/0 AWG	35,940	14,380	50,320				0,000
206	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado, até 1/0 AWG	20,390	8,160	28,540				0,000
207	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado > 1/0 AWG	26,510	10,600	37,120				0,000
208	Por cond. CA CAA, CAZ com amarração maior do que até 1/0 por> 1/0AWG			39,950				0,000
209	Por cond. CA protegido ou cabo multiplex.com amarração até 1/0 por> 1/0AWG			47,920				0,000
210	Por condutor CC com amarração, até 1/0 AWG por > 1/0 AWG			34,670				0,000
Em poste de concreto ou poste polimérico.								
212	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. Até 1/0 AWG	32,460	12,980	45,440				0,000
213	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. >1/0 AWG	38,960	15,580	54,540				0,000
214	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarração >1/0 AWG	38,960	15,580	54,540				0,000
215	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarr. maior do que 1/0 AWG	46,740	18,700	65,440				0,000
216	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado, até 1/0 AWG	26,510	10,600	37,120				0,000
217	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado > 1/0 AWG	31,800	12,720	44,520				0,000
218	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. Até 1/0 por>1/0AWG			51,940				0,000
219	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarração até 1/0 por > AWG			62,320				0,000
220	Por condutor CC, com amarr. Até 1/0 AWG por > 1/0AWG			42,400				0,000
Nova Regulagem com Encabeçamento p/km de Rede (MT ou BT)								
Em poste de madeira:								

223	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço com amarr. até 1/0 AWG			13,740			0,000
224	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço com amarr. Maior que 1/0 AWG			14,980			0,000
225	Por condutor CA protegido ou cabo multiplex. Com amarr. Até 1/0 AWG			14,980			0,000
226	Por condutor CA protegido ou cabo multiplex. com amarr. Maior que 1/0 AWG			17,980			0,000
227	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado, até 1/0 AWG			10,200			0,000
228	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado > 1/0 AWG			12,240			0,000
Em poste de concreto ou poste polimérico							
230	Por condutor CA/CAA/CAZ, ou cord. De aço c/amarr. até 1/0 AWG			16,240			0,000
231	Por condutor CA/CAA/CAZ, c/ amarr. Até >1/0 AWG			19,480			0,000
232	Por condutor CA protegido ou cabo multiplexado com amarr. Até 1/0 AWG			19,480			0,000
233	Por condutor protegido ou cabo multiplex. Com amarr. Maior do que 1/0AWG			23,380			0,000
234	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado, até 1/0 AWG			13,260			0,000
235	Por condutor CC, c/amarelo ou laço pré-formado > 1/0 AWG			15,900			0,000
236	Amarração de Condutor em Estrutura Existente, por isolador	0,100		0,140			0,000
237	Condutor de Ligação do Tr. c/ Rede de AT ou BT, p/condutor			0,300			0,000
238	Cobertura Isolada Por km	16,340	6,640				0,000
239	Emenda ou Reparo de Condutor p/condutor	0,460					0,000
Instalação de aterramentos							
241	De pontos da rede secundária, com uma só haste	1,620					0,000
242	De equipamentos, incluindo os pára-raios, com uma só haste	2,460					0,000
243	Equip. incluindo pára-raios c/malha e prod. químicos	20,200					0,000
De cercas e parreiras, com uma só haste:							
245	Sem seccionamento (obstáculos paralelos à rede)	1,620					0,000
246	Com seccionamento simples (obstáculos transversais à rede)	4,000					0,000
247	Com seccionamento duplo (obstáculos transversais à rede)	5,200					0,000
248	Instalação de haste adicional	0,260					0,000
249	Em aterram. Equip. medição da resistência terra está incluído no valor	0,200					0,000
250	Abertura de valeta p/cond. aterramento 0,5m prof/metro linear	0,900					0,000
251	Canaleta de Madeira	0,220		0,300			0,000
252	Substituição do Condutor de Aterramento, por poste			0,400			0,000
Conexões							
254	Conetor para linha viva com conetor estribo de parafuso	0,900	0,400	1,200			0,000

255	Conetor de cruzamento de BT	0,200					0,000
256	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor par. parafuso	1,620	0,640	2,000			0,000
257	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor par. compressão	1,860	0,300				0,000
258	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor cunha derivação	1,000	0,400	1,200			0,000
259	Conexão de parafuso em BT			0,280			0,000
260	Conexão de parafuso em MT			0,340			0,000
261	Conetor tipo cunha para derivação em BT			0,320			0,000
262	Conetor tipo cunha para derivação em MT			0,400			0,000
263	Conetor tipo cunha para ramal de ligação			0,100			0,000
264	Conetor para linha viva			0,300			0,000
265	Reaperto de conexão, por unidade	0,080					0,000
266	Enfitamento de um conetor	0,070	0,120	0,220			0,000
267	Instalação de conector perfurante em BT	0,100					0,000
Instalação, retirada e substituição de Equipamentos de Distribuição							
Transformadores:							
270	Trifásico em suporte simples	11,120	5,480	15,560			0,000
271	Trifásico em plataforma	11,120	5,480	15,560			0,000
272	Monofásico (2 buchas) em suporte simples	7,420	3,320	9,280			0,000
273	Monofásico (1 bucha) em suporte simples	6,640	2,700	8,300			0,000
274	Religadores, por unidade	18,840	7,740	26,360			0,000
275	Chaves a óleo tripolares, por unidade	13,040	7,380	17,600			0,000
276	Chaves a óleo unipolares, por unidade	2,000	1,200	2,800			0,000
277	Chaves Fusíveis Repetidoras, por unidade	2,580	1,320	3,600			0,000
278	Banco de Capacitores Automático, completo, por unidade	35,260	14,200	49,360			0,000
279	Banco de Capacitores fixo, completo, por unidade	29,200	13,420	38,460			0,000
280	Banco de Capacitores, completo, Bifásico	33,580	16,104	44,229			0,000
281	Banco de Capacitores, completo, Trifásico	33,580	16,104	44,229			0,000
282	Conserto de Calçadas por evento	2,920					0,000
283	Reguladores trifásico 15 Kv 100A / 200A 2 unidades montagem de base/ plataf.	26,380	12,140	32,740			0,000
284	Reguladores trifásico 15 Kv 100A / 200A 3 unidades montagem de base/ plataf.	39,570	18,210	49,110			0,000
Instalação, retirada e substituição de acessórios de Equipamentos de Distribuição							
286	Transformador trifásico em suporte simples	7,340	3,520	10,000			0,000
287	Transformador trifásico em rede compacta	6,040	3,000	8,460			0,000

288	Transformador trifásico em plataforma	23,040	9,560	32,240			0,000
289	Transformador monofásico (2 buchas) em suporte simples	4,440	2,000	6,220			0,000
290	Transformador monofásico (2 buchas) em rede compacta	4,240	1,940	5,920			0,000
291	Transformador monofásico (1 buchas) em suporte simples	1,780	0,840	2,460			0,000
292	Chave a óleo tripolar por unidade	13,040	7,380	17,600			0,000
293	Chave a óleo unipolar por unidade	2,000	1,200	2,800			0,000
294	Chave faca tripolar abertura sob carga por unidade	2,370		5,920			0,000
295	Banco de capacitores fixo (completo) por unidade	29,200	13,420	38,460			0,000
296	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV, 100A, 200A 2 unid. montag. base	157,340	72,410	195,270			0,000
297	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV 100A, 200A 3 unid. montag. base	160,160	73,710	198,770			0,000
298	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV, 100A,200A 2 unid. em plataforma	40,700	18,730	50,510			0,000
299	Reguladores trifásico 15KV, 100A, 200A 3 unidades em plataforma	39,570	18,210	49,110			0,000
300	Acessórios para Religadores	23,000	9,800	32,200			0,000
Iluminação Pública							
302	Desmontagem e reinstalação de luminária completa, por peça			2,200			0,000
303	Retirada de luminária completa		0,900				0,000
304	Desligar e religar luminária, por peça			0,280			0,000
305	Remanejamento Linhas Telefônicas, TV a Cabo e Outros Usu. p/poste			1,200			0,000
Ramais Aéreos de Ligação (Baixa Tensão)							
Instalação							
308	De estribo ou rabicho por peça	0,220	0,080	0,300			0,000
309	De ramal tipo multiplexado, por ramal	0,700	0,200	0,900			0,000
310	De ramal WPP, por condutor	0,160	0,100	0,240			0,000
Substituição							
312	De ramal tipo multiplexado, por ramal	0,700		0,980			0,000
313	De ramal tipo WPP, por condutor	0,160		0,360			0,000
314	De ramal tipo WPP em ligação monofásica p/ ramal duplex			0,900			0,000
315	De ramal tipo WPP em ligação bifásica p/ ramal triplex			1,020			0,000
316	De ramal tipo WPP em ligação trifásica p/ ramal quadruplex			1,120			0,000
Desligar e religar na rede:							
318	Ramal tipo multiplexado, por ramal			0,260			0,000
319	Ramal tipo WPP, por condutor			0,120			0,000
320	Espaçador pré-formado de Rede de Baixa Tensão	0,160	0,080				0,000

321	Medição da Resistência de Aterramento por ponto de aterramento	0,200					0,000
322	Medições Instantâneas de Corrente e Tensão, por Medição	0,080					0,000
323	Remanejamento de muflas de ferro fundido de derivação de MT, por poste	4,660					0,000
324	Remanejamento de muflas de derivação de BT, por poste	1,340					0,000
325	Emplacamento de Estrutura, por placa	0,060					0,000

a)	Total de Unidades de Serviço (US)						0,000
b)	Acréscimo por grau de dificuldade de 25% sobre Total de US						0,000
c)	Serviços executados em Domingos e Feriados 100% sobre Total de US						0,000
d)	Domingos e Feriados com grau de dificuldade - 125 % sobre Total de US						0,000
e)	Total a pagar em US (soma de a com b ou c ou d)						0,000
	Valor da Unidade de serviço (US)						
	TOTAL EM R\$						R\$ -

As especificações desta Planilha encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em ____ / ____ / ____

Maximiliano Panazollo

